



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 315/2017-GP.

Porto Ferreira, 31 de Março de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 126/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações dos Srs. Marcos Aurélio Aona, Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, Vanerson Marin, Chefe da Seção de Fiscalização de Postura e do Comandante da Guarda Civil Municipal, GCM José Eduardo Ferreira.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)  
[gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

*"A CAPITAL DA CERÂMICA"*

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

**Ofício nº 197/2017 - DOSM**

Porto Ferreira, 28 de março de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 126/2017**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Sérgio Rodrigo de Oliveira, o DOSM informa que:

**Item 01** – Sim. A limpeza e manutenção das Áreas Institucionais do bairro Santa Luzia estão no cronograma de serviços do DOSM, sendo que estamos envidando todos os esforços para executá-los o mais breve possível. Importante ressaltar, no entanto, que DOSM dispõe de apenas um trator e uma roçadeira para atender a cidade toda, e que o mesmo atualmente está em manutenção mecânica.

**Item 02** – Tão logo nosso trator saia da manutenção mecânica, daremos início à realização dos serviços solicitados.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Marco Aurélio Aona**  
Diretor do Departamento de  
Obras e Serviços Municipais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 – Inscrição Estadual - Isenta

Praça Cornélio Procópio, nº 80 – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13.660-000

## Divisão de Fiscalização Fiscalização de Posturas

---

Ofício nº 046 /2017 – FP

Porto Ferreira, 31 de Março de 2017.

**Ao Gabinete do Prefeito**

**Referente:** Requerimento nº 126/2017

Com relação ao requerimento nº 126/2017, da Câmara Municipal, o que temos para informar é o que segue:

- 1 – Prejudicada
- 2 – Prejudicada
- 3 – Sim, a Seção de Fiscalização de Posturas já notificou alguns lotes conforme reclamações feitas por moradores e dentro de 15 dias começa a fazer um levantamento no bairro todo.
- 4 – Segue copias das notificações anexas.

Certos da compreensão de Sua Excelência, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

  
Vancerson Marin  
RG: 29.513.105-9  
Unidade de Seção de  
Fiscalização de Posturas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 110/2017**

Nome: ELIEZER ROBERTO MIOTTI  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 225  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: ELIAS JOSE DE ARAUJO Nº 90  
Bairro: JD PORTO NOVO CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0017-0037

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 358/95 de 27 de Setembro de 1995.

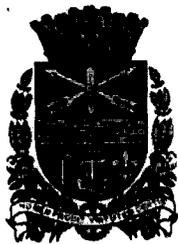
- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: Alexandra R. Monteiro  
CPF/RG: 45.146.372-9  
DATA: 25/1/2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA** AR  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 111/2017**

Nome: EDIVALDO GRATAO  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 235  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: POTOMAQUE Nº 523  
Bairro: JARDIM DAS MARAVILHAS CEP: 09250-030 Cidade: SANTO ANDRE  
Inscrição Cadastral: 0094-0017-0036

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 358/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."
- § 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*(Signature)*  
**EVERTON MARINHO**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
NOME DO TITULAR SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM	
ENDEREÇO	NOME: EDIVALDO GRATAO END: RUA POTOMAQUE N 523
CEP / CID	BAIRRO CEP: JARDIM DAS MARAVILHAS 09250-030 CIDADE: SANTO ANDRÉ Estado: SP
DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO QUANTO A VESTIBULADO / DESCRIPTION	
Notificação 111/2017 Fiscalização de Posturas	
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>(Signature)</i> Eduardo Marcos da Silva	31/01/2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
	<i>(Signature)</i> David Vaz
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MATRÍCULA EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Matr.: 8.883.349-6

SPM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 112/2017**

Nome: ALUISIO MICHELASSE DA SILVA  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 255  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: JOAO FERNANDES Nº 325  
Bairro: PQ LAGOA SERENA CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0017-0034

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 1958/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: Silma Glúcia Michelasse Silva  
CPF/RG: 17.203.192  
DATA: 25/01/2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 113/2017**

Nome: MAURO CANDIDO E OUTRAS  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 265  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: RUDOLF STREET Nº 1150  
Bairro: VILA SIBYLLA CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0017-0033

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 58/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."

§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: Sergio Ismael D. M. Candido

CPF/RG: 29952087-0

DATA: 02, 02, 2017

EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 114/2017**

Nome: CAMILO LELIS SCORSOLINO  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 220  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: ANTONIO BENEDITO BORELLI Nº 334  
Bairro: VILA SALGUEIRO CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0018-0009

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 358/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: Claudio B. Scorsolino  
CPF/RG: 073283738-30  
DATA: 25/01/2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

25/1/17  
10:00hs

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2017

Nome: CAMILO DE LELIS BEZERRA  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 230  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: URBANO ROMANO MEIRELLES Nº 1004  
Bairro: VILA DANIEL CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0018-0010

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 58/95 de 27 de Setembro de 1995.

- ✕ Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: [assinatura]  
CPF/RG: 7.761.010  
DATA: 29, 01, 2017

[assinatura]  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

25/1/17  
10:506

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2017

Nome: JOÃO SIDINEY STOCCO E CLEUSA TERESINHA S. STOCCO  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 240  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: JOSE PIRES BARBOZA Nº 300  
Bairro: PQ LAGOA SERENA CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0018-0011

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 158/95 de 27 de Setembro de 1995.

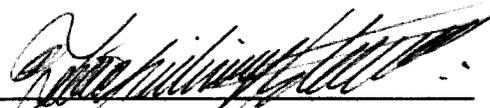
- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Cliente:

CPF/RG:

DATA:

  
R. P. 11 484 242  
26/1/17

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017



EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

25/1/17  
10:50hs  
99255-2089

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2017

Nome: JOÃO SIDINEY STOCCO E CLEUSA TERESINHA S. STOCCO  
Endereço do Imóvel: JOAO STROZZI Nº 250  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: JOSE PIRES BARBOZA Nº 300  
Bairro: PQ LAGOA SERENA CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0018-0012

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 58/95 de 27 de Setembro de 1995.

- ✘ Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Cliente: X

CPF/IRG: R.C. 11.484.242.

DATA: 26/1/17.

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 118/2017**

**Nome:** SUZIGAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

**Endereço do Imóvel:** ONELIO CLEMONESI Nº 190

**Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA

**Endereço de Entrega:** PROCOPIO DE CARVALHO Nº 606

**Bairro:** CEP: 13660-000 **Cidade:** PORTO FERREIRA

**Inscrição Cadastral:** 0094-0017-0006

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 58/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."

§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

Cliente: Osvaldo

CPF/IRG: 24 629 074-5

DATA: 06, 02, 2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2017

Nome: JOSÉ MAFRA DAVID  
Endereço do Imóvel: ONELIO CLEMONESI Nº 200  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: VINTE E NOVE DE JULHO Nº 1831  
Bairro: JD PRIMAVERA CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0017-0007

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

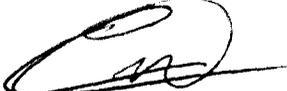
Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 358/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Cliente: Manoel David  
CPF/RG: \_\_\_\_\_  
DATA: 03, 02, 2017

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Fone: (19) 3589-5247

**NOTIFICAÇÃO Nº 120/2017**

Nome: JOSÉ MAFRA DAVID  
Endereço do Imóvel: ONELIO CLEMONESI Nº 210  
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA  
Endereço de Entrega: VINTE E NOVE DE JULHO Nº 1831  
Bairro: JD PRIMAVERA CEP: 13660-000 Cidade: PORTO FERREIRA  
Inscrição Cadastral: 0094-0017-0008

Conforme fiscalização itinerante realizada diariamente pela Seção de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, comunicamos a V. Sª que deparamos com a situação descrita abaixo. Desse modo, solicitamos providências cabíveis, de acordo com a Legislação Municipal, dentro de 15(quinze dias) a contar da data desta notificação, ficando após, sujeito a autuação e imposição de multa, caso não haja o atendimento desta.

Esclarecemos que tal Notificação se faz em função do cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei 58/95 de 27 de Setembro de 1995.

- x Art. 80 - "Terreno na zona urbana (O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terrenos localizados na zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, livres de matos, de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial)."  
§ 1º - Na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada.

OBS: Não será considerado LIMPO o terreno que apresentar apenas a aplicação de venenos (Mata-Mato) sem a devida finalização da limpeza (Capinagem).

Cliente: Maria Lígia da Silva  
CPF/RG: 03853360807  
DATA: 03, 02, 2017

Porto Ferreira, 23 de janeiro de 2017

  
EVERTON MARINHO  
FISCAL DE POSTURAS



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PORTO FERREIRA**

CNPJ: 45.339.363/0001-94 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

E-mail: gcm@portoferreira.sp.gov.br



Porto Ferreira, 20 de março de 2017.

Processo: Memorando 033/17 – Diretor de Deptº. de Governo

Assunto: Indicação 126/2017 (Câmara Municipal)

Destino: V.Sª Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira (Câmara Municipal) via Diretor de Governo.

**DESPACHO Nº 007/2017**

Trata-se de Indicação oriunda da Câmara Municipal que versa sobre o patrulhamento da GCM pelo Bairro Santa Luzia.

Quanto ao ensejado por esta R. Casa de Leis informo que a GCM já realiza no referido Bairro e adjacências o patrulhamento Preventivo/ostensivo durante os turnos de serviços da GCM (06:00 x 18:00 e 18:00 x 06:00).

Não obstante, a GCM procura atender, indistintamente, todas as ocorrências e solicitações sem privilegiar qualquer localidade e/ou personalidade, no justo limite temporal e pessoal, inclusive no referido Bairro mencionado.

Informo ainda que Porto Ferreira conta atualmente com sessenta e nove (69), bairros e uma população estimada de cinquenta e nove mil novecentos e noventa (59.990), habitantes conforme Censo e fonte do IBGE de 2016. Tendo ainda uma população “flutuante” estimada em oitocentos mil (800.000), por ano devido o comércio local.

Com as cautelas de praxe, encaminhe-se o presente expediente ao Sr. Diretor de Governo para providências e deliberações que julgar procedentes.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Ferreira – 003451  
Comandante da Guarda Civil Municipal